PROJETO DE RESOLUÇÃO 5, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016.

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 478 /2016
CM-PALMITAL 07 / 11 /2016
AS COMISSÕES DE: Finanças e Justiça
C.M. Palmital, em 09 / 11 / 16

Dispõe sobre a criação do informativo periódico "NOTÍCIAS DA CÂMARA", como órgão informativo da Câmara Municipal de Palmital, na forma que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado na Câmara Municipal de Palmital/SP, o informativo periódico "NOTÍCIAS DA CÂMARA" como órgão de divulgação de suas atividades legislativas e fiscalizadoras.

Art. 2º O "NOTÍCIAS DA CÂMARA" prestará informações sobre as atividades desenvolvidas na Câmara Municipal e terá caráter institucional e informativo, educativo e de orientação social a respeito da atuação do Poder Legislativo de Palmital, e deverá ser feito acima de interesses partidários e individuais, dele não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de vereadores.

Art. 3º A publicação do "NOTÍCIAS DA CÂMARA" será mensal e a sua circulação será somente no âmbito do município de Palmital, podendo ser entregue nas residências, nos pontos de comércio, instituições públicas e privadas do Município.

Art. 4º A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a editoração do "NOTÍCIAS DA CÂMARA", observando-se as formalidades legais pertinentes e sob a responsabilidade de profissional qualificado, com Mtb.

§ 1º O "NOTÍCIAS DA CÂMARA" deverá ser publicado no formato tablóide.

§ 2º A capa e contracapa do "NOTÍCIAS DA CÂMARA" ficam reservadas exclusivamente para divulgação institucional dos trabalhos do Poder Legislativo.

§ 3º As páginas intermediarias deverão ser distribuídas igualitariamente a todos os vereadores.

Art. 5º - Dentre os assuntos a serem publicados no "NOTÍCIAS DA CÂMARA" poderá conter os seguintes:

a) Ementas de Proposta de Emendas à Lei Orgânica, com informação sobre os seus autores;

b) resumos de Atas;

c) Requerimentos, Indicações e Moções de autoria dos Vereadores;

d) Ementas de Projetos de Lei, de Resoluções, de Decretos Legislativos, com informação sobre os seus autores, etc;

e) Pareceres das Comissões de forma resumida;

f) discussão e votação das proposições;

g) comentários dos vereadores sobre matérias do Expediente, Ordem do Dia e Explicação Pessoal das Sessões Legislativas;

h) textos e quaisquer matérias escritas assinadas por vereadores, não se responsabilizando a Câmara Municipal pelo teor dos mesmos;

i) homenagens a Vereadores, Autoridades Municipais, Estaduais, Federais, a cidadãos de Palmital, bem como a outras pessoas que prestarem serviços de relevância à Câmara ou ao Município;

j) notícias relacionadas com a administração do Poder Legislativo;

k) participação de Vereadores em Congressos, Seminários, Cursos, etc.;

l) íntegra ou resumo de correspondências recebidas ou expedidas, se de interesse da Câmara;

m) comentários sobre a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal e todas as Legislações vigentes;

n) História do Município ou de seus cidadãos;

o) notícias relacionadas com o Executivo Municipal, de interesse do Poder Legislativo;

p) notícias de outras esferas dos demais Poderes constituídos, em caráter informativo; e,

q) outras matérias sobre as quais o Poder Legislativo, através de quaisquer de seus membros, tenha se manifestado ou venha a se manifestar.

Art. 6º - As matérias a serem publicadas terão sua origem nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Reunião das Comissões, Audiências Públicas, e em proposituras de matérias com relevância ao município, efetivadas pelos Nobres Edis da Casa, desde a última edição publicada até a próxima a ser enviada para diagramação.

Art. 7º - Para a publicação do "NOTÍCIAS DA CÂMARA" serão usadas dotações próprias, contidas no Orçamento do Município consignadas ao Poder Legislativo, devendo ser aberto Crédito Especial ou Suplementar se necessários.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 7 de novembro de 2016.

FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO 5, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016.

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

Apresento o presente Projeto de Resolução para apreciação desta Casa de Leis, o qual dispõe sobre a criação do periódico "Notícias da Câmara", haja vista a necessidade de publicação dos atos do Poder Legislativo de forma independente.

Atualmente, a publicação dos atos oriundos do Poder Legislativo ocorre no Semanário Oficial do Município, o qual é administrado pela Prefeitura Municipal, onde consta primordialmente os atos do Poder Executivo, não tendo, portanto, o Poder Legislativo autonomia para gerenciar a publicação dos seus atos.

Desta forma, o Poder Legislativo instituindo o seu próprio Jornal, exercerá sua independência no tocante à divulgação dos seus atos a toda a população, permitindo aos munícipes o acompanhamento dos trabalhos da Câmara Municipal, os quais poderão avaliar a atuação de seus representantes.

Este Jornal terá grande utilidade, tanto no âmbito da Câmara Municipal de Palmital, como do município, pois dará conhecimento a população de todas as atividades do Poder Legislativo, em atendimento ao Princípio da Publicidade previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

Diante da exposição desses fatos, conto com o acolhimento do presente Projeto de Resolução por parte de Vossas Excelências para apreciação, votação e, consequentemente, a aprovação para que seja convertido em Resolução.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 7 de novembro de 2016.

FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador